

LEI ORDINÁRIA Nº 1603

de 24 de março de 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a ALAC - Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ALAC - Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas com manutenção das atividades inerentes a Casa do Imigrante, no período de março de 2009 à dezembro de 2009.

Art. 2º..

O valor do presente convênio será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e o repasse dar-se à em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º..

O valor do presente convênio será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e o repasse dar-se à em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. . *O prazo e forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã/MS de 24 de março de 2009.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1603/2009 - 24 de março de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em